



Rede: 420/22

Data: 24/06/22

Assunto: **VIDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO NOVOTEC**

Senhores Diretores,

Segue informações sobre a documentação obrigatória dos estudantes **Novotec Integrado e Expresso no Novo Ensino Médio** em cumprimento a Resolução 72 (2021), que traz : Artigo 6º - No ato do cadastramento e atualização periódica de dados, a escola e/ou o responsável deverá obrigatoriamente proceder:

VI – A inclusão, obrigatória, do RG., CPF e e-mail, para os estudantes concluintes do 9º ano do ensino fundamental e do 4º termo do ensino fundamental da modalidade de Educação para Jovens e Adultos, que manifestarem interesse em cursar o ensino técnico profissionalizante, NOVOTEC e EJATEC.

Observamos que muitos estudantes não têm esses dados obrigatórios na SED. A ausência da documentação impede a emissão de comprovantes de conclusão e certificados. Para além dessa obrigatoriedade, durante o curso, o estudante sem documentação não possui acesso aos conteúdos digitais das escolas técnicas, encaminhamento para vagas de estágio e aplicativos de empregabilidade, entre outras ofertas. Para apoiar as Escolas Estaduais, os professores dos eixos de gestão e tecnologias farão ações com estudantes, instruindo sobre o cadastro na Receita Federal nos próximos dias.

Transferência

A transferência de estudantes para uma turma já em andamento depende da validação da escola técnica que ministra o curso na escola estadual para a qual há o interesse. Mesmo que o estudante seja de alguma turma Novotec, a escola técnica que o receberá precisa validar o histórico escolar e analisar o desenvolvimento nos componentes já cursados, para ser considerado apto a seguir o curso junto com a turma em andamento. A diretoria da nova escola deverá comunicar à escola técnica o interesse de transferência. Para que ocorra a transferência é necessária a apresentação do histórico



escolar do curso técnico na escola atual, documentação obrigatória (RG e CPF), as quais serão submetidas à análise da escola técnica que deve dar retorno quanto ao deferimento da vaga pleiteada. Em caso de indeferimento, o estudante interessado deve ser avisado pela diretoria da escola estadual e direcionado à turma regular.

Em vista ao **fechamento do 2º bimestre**, vale ressaltar que não é permitida a transferência de estudantes do ensino regular para nenhuma turma em andamento, visto que já foi realizada carga horária superior à 25% do total do ano e, portanto, o estudante seria estaria retido por não cumprir os 75% de frequência exigidos para aprovação dos cursos Novotec.

Por fim, ainda conforme Resolução 72 (2021), informamos que não é permitida a Compatibilização e matrícula automática, de acordo com o parágrafo 3º

Artigo 8º - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada automaticamente observados os critérios definidos, em conjunto, pelo Estado e pelos Municípios, com responsabilidade compartilhada, inclusive o critério de proximidade, avaliado com base na geolocalização do endereço cadastrado dos candidatos.

§3º - A compatibilização a que se refere o caput deste artigo não contempla a demanda de vagas para noturno, EJA, CEEJA, Educação Prisional, Educação Indígena, Quilombola, em área de Assentamento e Ensino Profissionalizante nas modalidades **NOVOTEC E EJATEC**.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a **PEC Priscila Leme** através do e-mail priscilaleme@prof.educacao.sp.gov.br ou telefone **2209-9856**.

Atenciosamente,

Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2